

LEI Nº 281

DE 27 DE JULHO DE 1994.

Concede abono extra aos servidores ativos e inativos, do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores ativos e inativos, de cargos de provimentos efetivos e em comissão, pago diretamente pela Prefeitura, perceberão, no mês de julho de 1994, um abono extra mensal e fixo de R\$ 15,00 (QUIZE REAIS).

Parágrafo único o abono extra a que se refere o "caput" deste artigo não será considerado para cálculo de adicionais gratificações ou quaisquer outras vantagens do servidores, e nem para efeito de contribuição previdencial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá em 27 de julho de 1994.

JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal

ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária